



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO

THE IMPORTANCE OF INTEGRATED INTELLIGENCE OPERATIONS AND A PROTOCOL OF JOINT ACTION BETWEEN THE MILITARY POLICE OF PARANÁ AND THE PUBLIC PROSECUTOR

DE LA IMPORTANCIA DE LAS OPERACIONES INTEGRADAS DE INTELIGENCIA Y UN PROTOCOLO DE ACCIÓN CONJUNTA ENTRE LA POLICÍA MILITAR DE PARANÁ Y EL MINISTERIO PÚBLICO

Cleverson Rodrigues Machado¹

e432941

<https://doi.org/10.47820/recima21.v4i3.2941>

PUBLICADO: 03/2023

RESUMO

Esta pesquisa objetiva trazer a lume a importância que a integração entre instituições vanguardistas, que atuam no campo da Segurança Pública, pode trazer a uma sociedade que clama por efetividade das autoridades no combate ao crime. Gize-se que essa atuação conjunta entre a Polícia Militar do Paraná e o Ministério Público Estadual, neste trabalho tratando exclusivamente no campo da produção de conhecimento (inteligência), trará a maximização de recursos e oportunidades, iluminando-se que a soma de esforços, quando devidamente organizados, é a melhor medida para um combate efetivo à criminalidade. Entenda-se que diversas ações concretas e importantes já existem entre as instituições, no entanto, busca-se um novo degrau e almeja-se que as Operações Integradas de Inteligência (mediante produção de conhecimento da Inteligência da PMPR compartilhado com o MPPR e vice-versa), tenham um Protocolo de Atuação Integrada e que haja um claro e fluido caminho para início, meio e fim destas ações conjuntas de inteligência. Essa pesquisa vislumbra demonstrar a importância da integração e compartilhamento na seara da inteligência, bem como explicitar a necessidade de se delinear um processo de trabalho adequado à atuação conjunta dos entes envolvidos.

PALAVRAS-CHAVE: Polícia Militar do Paraná. Ministério Público. Integração. Inteligência. Operações Integradas de Inteligência.

ABSTRACT

This research aims to bring to light the importance that the integration between avant-garde institutions, which operate in the field of Public Security, can bring to a society that calls for the effectiveness of the authorities in the fight against crime. It should be noted that this joint action between the Military Police of Paraná and the State Public Prosecutor's Office, in this work dealing exclusively with the field of knowledge production (intelligence), will bring about the maximization of resources and opportunities, illuminating that the sum of efforts, when properly organized, it is the best measure for an effective fight against crime. It is understood that several concrete and important actions already exist between the institutions, however, a new step is sought and it is hoped that the Integrated Intelligence Operations (through the production of knowledge of the Intelligence of the PMPR shared with the MPPR and vice-president) versa), have an Integrated Action Protocol and that there is a clear and fluid path for the beginning, middle and end of these joint intelligence actions. This research aims to demonstrate the importance of integration and sharing in intelligence, as well as to explain the need to outline a work process suitable for the joint action of the entities involved.

KEYWORDS: Military Police of Paraná. Public ministry. Integration. Intelligence. Integrated Intelligence Operations.

¹ Bacharel em Segurança Pública pela Academia Policial Militar do Guatupê (PMPR). Bacharel em Direito (PUC-PR). Especialista em Segurança Pública (*lato sensu*). Curso de Operações de Inteligência (SENASP – Ministério da Justiça). Curso de Metodologia de Produção do Conhecimento (SENASP – Ministério da Justiça).



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO
Cleverson Rodrigues Machado

RESUMEN

Esta investigación pretende sacar a la luz la importancia que la integración entre las instituciones de vanguardia, que actúan en el ámbito de la Seguridad Pública, puede aportar a una sociedad que reclama la eficacia de las autoridades en la lucha contra la delincuencia. Se dice que esta acción conjunta entre la Policía Militar de Paraná y el Ministerio Público del Estado, en este trabajo que se ocupa exclusivamente del campo de la producción de conocimiento (inteligencia), traerá la maximización de recursos y oportunidades, iluminando que la suma de esfuerzos, cuando se organiza adecuadamente, es la mejor medida para una lucha efectiva contra el crimen. Se entiende que ya existen varias acciones concretas e importantes entre las instituciones, sin embargo, se busca un nuevo paso y se pretende que las Operaciones Integradas de Inteligencia (a través de la producción de conocimiento de la Inteligencia del PMPR compartida con el MPPR y viceversa), tengan un Protocolo de Actuación Integrado y que exista un camino claro y fluido para comenzar, a través y fin de estas acciones conjuntas de inteligencia. Esta investigación tiene como objetivo demostrar la importancia de la integración y el intercambio en el campo de la inteligencia, así como explicar la necesidad de delinear un proceso de trabajo adecuado a la acción conjunta de las entidades involucradas.

PALABRAS CLAVE: *Policía Militar de Paraná. Fiscal. Integración. Inteligencia. Operaciones Integradas de Inteligencia.*

1 ADENTRANDO EM CONCEITOS BASILARES DE INTELIGÊNCIA

Num amplo espectro conceitual, liminarmente, entenda-se que a inteligência caminha contígua e limítrofe as ciências sociais, colimando entender, delinear e produzir conhecimentos.

Em linhas gerais, a inteligência é uma atividade correlata às Ciências Sociais que busca explicar, estimar e prever eventos. Para tanto, dados e informações são coletados e analisados em um processo sistemático e contínuo cujo resultado é um produto informacional de elevado valor agregado.

Mesmo não se tratando de uma ciência propriamente dita, duas características citadas acima aproximam a inteligência das atividades desempenhadas no meio acadêmico.

A primeira é que, assim como os diversos ramos da ciência, a inteligência procura aproximar-se da verdade dos fatos. Verdade essa que nem sempre se apresenta de forma clara e evidente aos olhos de um observador comum.

A segunda característica é subsidiária da primeira. A fim de sobrepujar esse grande desafio que é compreender a realidade, tanto os cientistas quanto os profissionais de inteligência lançam mão de métodos que são bastante similares. Ambos partem do estabelecimento de premissas, passam por uma fase de levantamento de hipóteses e, através de um processo cognitivo/racional, procuram testá-las e validá-las (OLIVEIRA, 2013, p. 11)

Aprofundando-se nessa parla, muito distante de um engessamento conceitual e de um pretenso delimitador de óticas maniqueístas (permita-se isso e não aquilo...), busca-se mediante esta reflexão, demonstrar a evolução - em curso - para uma inteligência contemporânea e suas consecutórias consequências. Porquanto, estamos numa sociedade em constante e frenética evolução, servida por instituições que batalham hercúlea e arduamente no campo versátil e instável da segurança pública. Portanto, uma definição estanque da inteligência pode ser tida como parca e pouco assertiva.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO
Cleverson Rodrigues Machado

Uma definição de inteligência que contenha os elementos essenciais de seus conceitos ainda não foi estabelecida de maneira unívoca e indubitosa. Na verdade, não há consenso sobre quais são os elementos essenciais caracterizadores da inteligência – o segredo, os fins, o método, a maneira de se organizar? (FEITOZA, 2011, p. 1028).

No entanto, didaticamente, faz-se mister render-se ao pragmatismo e numa definição mais cartesiana da inteligência, perfaz-se necessário nos aproximarmos de diplomas legais e de instituições concebidas para labutar nessa seara e ofertar delineamentos importantes (almejando preencher essa lacuna didática). Nesta esteira, portanto, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), esculpe a atividade de inteligência da seguinte forma:

A atividade de Inteligência é o exercício de ações especializadas para obtenção e análise de dados, produção de conhecimentos e proteção de conhecimentos para o país. Inteligência e Contraínteligência são os dois ramos da atividade.
A atividade de Inteligência é fundamental e indispensável à segurança dos Estados, da sociedade e das instituições nacionais. Sua atuação assegura ao poder decisório o conhecimento antecipado e confiável de assuntos relacionados aos interesses nacionais. (BRASIL, s. d.)

Ainda nesta senda positivista, segundo o Decreto nº. 4376/2002 (artigos 2 e 3), que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, podemos vislumbrar a conceituação do legislador pátrio quanto a inteligência e a contraínteligência.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como **inteligência** a atividade de obtenção e análise de dados e informações e de produção e difusão de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental, a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

Art. 3º. Entende-se como **contraínteligência** a atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa e ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem. (BRASIL, s.d.)

Mediante, estes contornos trazidos, vemos que a inteligência possui suas premissas postas (CEPIK, 2003, p. 27): “Toda informação coletada, organizada ou analisada para atender as demandas de um tomador de decisões qualquer”. Embora, pela sua incontestável importância e pujança, ela continua numa constante atualização.

2 DA NECESSIDADE DE UMA INTELIGÊNCIA CONTEMPORÂNEA

Como antes descrito, faz-se premente entender que a sociedade brasileira evoluiu e junto com ela as mazelas sociais também se desenvolveram, por conseguinte, as autoridades necessitam de novas ferramentas e remédios para combater a criminalidade. Ilumine-se o que aduz o Procurador da República Lucas de Moraes Gualtieri: “O enfrentamento ao crime, em seus diversos matizes, tem-



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO
Cleverson Rodrigues Machado

se tornado tarefa cada dia mais árdua, dado o crescente incremento da sofisticação e organização dos mecanismos utilizados por agentes criminosos para a prática dos delitos.” (ESMPU, 2021, p. 171)

Num viés de aprofundamento ao tema, inicialmente, entenda-se a existência de uma inteligência estratégica, de defesa, uma inteligência de Estado, numa visão mais ampla e holisticamente importante (Inteligência Clássica¹). Bem como, num geminado prisma, existe uma outra inteligência, a qual está mais atrelada aos desafios cotidianos das polícias, num verticalizado combate ao crime e com a essência dos desafios da Segurança Pública introjetada de maneira mais visceral (Inteligência de Segurança Pública²).

Frise-se que, matricialmente, ambas são inteligência (Clássica e de Segurança Pública) e se complementam, mas entender que essas facetas têm aplicações diferentes, mesmo com a mesma imanência, culmina no distanciamento de discussões estereis e desnecessárias.

Outro fato que é importante considerar é a diferença da Inteligência de Estado e da Inteligência de Segurança Pública. Enquanto a Inteligência de Estado busca assessorar o tomador de decisão focada nos interesses do Estado, **a Inteligência de Segurança Pública precisa alicerçar o tomador de decisão de forma muito mais flexível, dadas às demandas que lhe são provocadas** (SCHIESSL; VICENTE, 2022, p. 138-139) (grifo nosso)

Reitere-se que a Inteligência de Segurança Pública está passando por desenvolvimentos nos espectros de sua atuação e vem sendo constantemente regulamentada, pois, é aplicada em território nacional e precisa se atentar aos direitos constitucionalmente protegidos: “A inteligência de Segurança Pública lida mais diretamente com a comunidade em que está envolvida e com cidadãos residentes com direitos políticos e civis, ela normalmente está submetida a mecanismos legais e restrições mais severas” (BRANDÃO; CEPIK, 2013, p. 22).

Portanto, esses freios e contrapesos para uma inteligência contemporânea, a qual tem sua faceta mais aproximada na Inteligência de Segurança Pública, perpassa paradoxal e obrigatoriamente pelo campo da legalidade, da necessidade social, bem como de uma indelével e importante resposta institucional.

Naturalmente, a inteligência estratégica de Estado tem sua devida importância no assessoramento para a tomada de decisões do gestor de cada instituição. Porém, atualmente, as equipes de inteligência de grande parte das polícias do Brasil tiveram sua origem doutrinária nas Forças Armadas e **deixam de lado o principal: voltar-se para as ruas, auxiliar na busca da verdade em processos judiciais, defender os próprios policiais que são atacados por facções criminosas e atingir resultados efetivos para sociedade** (SCHIESSL; VICENTE, 2022, p. 142) (grifo nosso)

¹ Inteligência Clássica: A inteligência clássica ou inteligência de Estado é atividade eminentemente consultiva, tendo por fim a produção de conhecimentos que deverão orientar a tomada de decisões pelo chefe de Estado (ou de governo) em questões atinentes à política externa e à defesa nacional. (LEAL, 2016, p. 8)

² Inteligência de Segurança Pública: que visa à produção e à difusão de conhecimentos para assessoramento às autoridades de segurança pública competentes, de modo a subsidiar o processo decisório no curso do planejamento **e da execução das políticas de segurança pública** (BRASIL, 2021) (grifo nosso).



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO
Cleverson Rodrigues Machado

Nesta esteira, de adaptabilidade a criminalidade nacional, num ambiente situacional nem sempre favorável para as autoridades constituídas (meios, legislação, opinião pública), a inteligência no Brasil passou e ainda passa por um processo de “amoldamento”. Entenda-se que os conceitos da inteligência são imutáveis, mas a sua atuação, utilização e ressonância precisaram ser ampliados.

Atualmente, a diferenciação entre Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública vem sendo reconhecida doutrinária, funcional e organizacionalmente, inclusive nos regulamentos administrativos e legais da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e do Ministério da Justiça. A própria criação, ainda no ano de 2000, do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), foi realizada para destacar as especificidades de foco e doutrina de Inteligência de Segurança Pública em relação a Inteligência de Estado. (BRANDÃO; CEPIK, 2013, p. 23)

Num espectro mais vasto, buscando um cotejo interessante com realidades e experiências mais intensas e desenvolvidas – atrelado ao foco da integração e compartilhamento de diversos órgãos -, vislumbramos como os Estados Unidos da América passaram a desenvolver a inteligência deles, num cenário de necessidade de partilhar informações, impulsionados pelos atentados terroristas de 11 de setembro de 2001.

É importante chamarmos a atenção do leitor quanto à diferença entre as duas áreas de inteligência interna: a chamada inteligência de segurança (*security intelligence*), que consiste fundamentalmente em identificar e neutralizar ameaças potenciais contra a Segurança de Estado, e a inteligência criminal (*criminal intelligence*), mais comumente tratada nos EUA como Inteligência de Imposição da Lei (*Law Enforcement Intelligence*), **centrada no apoio das funções de policiamento, provimento da ordem pública e justiça criminal.** (BRANDÃO; CEPIK, 2013, p. 21) (grifo nosso)

Portanto, faz-se premente entender que mesmo num cenário doutrinário bastante ortodoxo, como para inteligência americana e suas históricas compartimentações informacionais, a necessidade fez com que novas percepções, aplicações e legislações fossem implementadas, vislumbrando o bem comum (McCRHYSTAL, 2014).

2.1 O Paradoxo do compartimentar ou compartilhar

O paradigma do compartimentar, restringir e escudar o conhecimento (necessidade do saber, diversos níveis de acesso, proteção), sempre perpassará pelo paradoxo do compartilhar, da rapidez, da eficiência, da utilidade e tempestividade de uso do conhecimento que foi produzido.

Como antes descrito, haja vista o acontecido em 11 de setembro de 2001, em que ataques terroristas assolaram os Estados Unidos da América, saliente-se que diversas agências tinham fragmentos de informações que poderiam impactar positivamente na neutralização do trágico evento, mas isso não ocorreu. Portanto, houve a necessidade de se regulamentar assuntos que precisariam ser compartilhados e situações que exigiriam integração.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO
Cleverson Rodrigues Machado

Os ataques de 11 de setembro foram evento estratégico e um enorme mandato de que deveria mudança na inteligência. A incapacidade da comunidade de inteligência dos EUA de “ligar os pontos” devido a mecanismos ineficientes de compartimentação de informações e a lacuna na inteligência doméstica levou a um debate significativo sobre a melhoria do aparato de inteligência do país. Esses ataques também serviram como ponto de encontro para os reformistas melhorarem a capacidade de compartilhar informações. Como resultado, os ataques de 11 de setembro provocaram a maior reorganização da comunidade de inteligência desde 1947 (BURCH, 2008, tradução do autor) (grifo nosso)

Pode-se perceber que o compartilhamento responsável, planejado e orientado, distante do repasse de informações de maneira aleatória e amadora, foi o caminho que os Estados Unidos escolheram após os fatídicos acontecimentos de 2001.

A reorganização e reforma da inteligência desde o 11 de setembro resultaram em inúmeras mudanças. As mais significativas foram a criação de várias organizações nacionais – o Departamento de Segurança Interna (DHS), o Diretor de Inteligência Nacional (DNI), o Centro Nacional de Contraterrorismo (NCTC) – e a reformulação da inteligência do Federal Bureau of Investigation (FBI). Essas mudanças, juntamente com a ênfase no compartilhamento de informações e no desenvolvimento de centros de fusão estaduais e locais, resultaram na aplicação significativa de recursos e esforços para lidar com a lacuna de inteligência interna (BURCH, 2008, tradução do autor)

Fortalecendo-se a necessidade do compartilhamento e, por conseguinte, ainda explorando o marcante e lamentável evento dos ataques terroristas aos Estados Unidos, em 2001, esse paradoxo do compartimentar ou compartilhar, pode ser melhor retratado, quando no ano de 2003, o General do Exército Americano, Stanley McChrystal, foi enviado para combater a organização fundamentalista Al Qaeda, no Iraque. O General McChrystal foi impelido em escolher entre compartimentar ou compartilhar as informações.

Mas descobrimos que tínhamos de mudar. Tínhamos de mudar nossa cultura sobre a informação. Tínhamos de derrubar muros. Tínhamos de compartilhar. Tínhamos de mudar de "quem precisa saber" para "quem não sabe", e precisamos contar a essas pessoas o mais rápido possível. Foi uma mudança de cultura significativa para uma organização que tinha o sigilo em seu DNA. (McCRHYSTAL, 2014)

Seguindo-se a novo ponto, após perpassarmos pelas necessidades e novos horizontes enfrentados pela inteligência americana, a partir de 2001 – nesse complexo espectro do compartimentar ou compartilhar -, resta salutar trazer luzes ao cenário da inteligência no Brasil, após esses contextos e relatos aqui externados, vislumbrando-se novas reflexões e sopesamentos.

Porquanto, não tivemos um atentado terrorista como nos Estados Unidos, mas tivemos uma facção criminosa que de dentro dos presídios coordenou crimes e rebeliões, num claro atentado as autoridades constituídas³, bem como rotineiramente vemos ações ousadas e violentas que sítiam

³ Ataques do PCC em 2006: coordenadamente, 74 penitenciárias no Estado de São Paulo se rebelaram, policiais militares, civis, bombeiros e agentes carcerários foram mortos, bases da PM, delegacias e órgãos públicos foram atacados. (SACHETO, 2021)



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO
Cleverson Rodrigues Machado

idades⁴ e confrontam as instituições. Reflita-se sobre a fluidez da informação no meio dessas organizações criminosas e como precisamos integrar esforços e utilizar os conhecimentos produzidos.

Explicita-se que uma inteligência contemporânea está mais aproximada às necessidades da sociedade e sai do campo teórico, adentrando numa esfera prática, de combate direto ao crime. Veja o que aduz Machado (2021, p. 9.207): “Não se pode produzir conhecimento para não se utilizar sistematicamente contra o crime, existe um clamor social generalizado, resta mister ouvir.”

De plano, entenda-se que os conceitos basilares da inteligência precisam ser uníssonos e uniformes, pois a inteligência, na sua essência, é uma só. No entanto, é necessário se atentar, quanto as especificidades do tomador da decisão, o nível dessa decisão, os campos de atuação (espectros e abrangência) e as fontes utilizadas (MACHADO, 2022, p. 10).

Frise-se que a criminalidade evoluiu e a comunidade clama por forças de segurança mais presentes, bem aplicadas e direcionadas, sendo que esse direcionamento pode ser realizado por essa “inteligência contemporânea”, a qual também pode/deve ser traduzida pela já citada Inteligência de Segurança Pública. Atente-se ao que explana o professor Cláudio Armando Ferraz: “... é preciso que os setores da polícia não se circunscrevam aos métodos tradicionais, baseados no isolamento, na autossuficiência (sic) e no descompromisso com resultados.” (FERRAZ, 2012, p. 66)

3 DA NECESSIDADE DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA.

É cediço e não podemos nos furtar de enxergar que o crime está avançando e que temos um sistema de segurança pública em constante pressão.

Sempre é importante destacar que, historicamente, as organizações criminosas têm estruturas dinâmicas e flexíveis, capazes de se adaptar constantemente, mesmo frente a enormes desafios. Desta forma, é urgente a construção de novas estratégias para os agentes de segurança pública frente a essa capacidade de adaptação do crime organizado. (SCHIESSL; VICENTE, 2022, p. 15)

A criminalidade busca novos horizontes e lucros, sendo que a segurança pública, com todos os seus entes, precisa maximizar as ferramentas que possui e ampliar o leque de opções aos operadores que combatem o crime.

Fato é que o fenômeno criminoso, cujo enfrentamento nunca se revelou facilitado, cada vez mais vem recrudescendo, **a exigir dos órgãos e instituições incumbidos da respectiva investigação e punição a adoção de mecanismos e**

⁴ Operação Guarapuava: no dia 17 abr 2022, aproximadamente 30 criminosos atacaram o 16º. BPM, ceifaram a vida de um honrado militar estadual e tentaram roubar uma empresa de valores na cidade de Guarapuava. Não conseguiram levar nada e cerca de 5 meses depois, uma operação integrada de inteligência, capitaneada pela Inteligência da PMPR e da PCPR, além do Ministério Público e Poder Judiciário Estadual (outras forças da Segurança Pública estiveram integradas também), desencadearam uma das mais emblemáticas operações integradas de inteligência do Estado do Paraná. A tropa ostensiva da Polícia Militar do Estado do Paraná foi ao Estado de São Paulo, comandada pelo então Comandante-Geral da PMPR, Coronel Hudson Leôncio Teixeira, para o cumprimento de medidas judiciais. O Resultado final da Operação Guarapuava foi: 24 presos, 08 óbitos e 17 armas. (MACHADO, 2022, p. 54)



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO
Cleverson Rodrigues Machado

sistemáticas inovadoras, com o objetivo de potencializar as capacidades cognitivas, táticas e operacionais de seus agentes (ESMPU, 2021, p. 171)

Faz-se urgente uma contemporânea organização e maximização de esforços entre os órgãos que confrontam os agentes criminosos, para um efetivo controle e conseqüente esmaecimento do crime organizado.

Cabe consignar a existência de uma série de organizações criminosas atuantes no território brasileiro, configurando numa situação alarmante e preocupante a todos os setores da sociedade. Ademais, **a impotência dos órgãos governamentais em relação ao efetivo controle do crime organizado e, em decorrência dos motivos expostos ao longo deste trabalho, os agentes criminosos atuam de forma desembaraçada, enfrentando o Estado de Direito e impondo suas regras**, leis e condições, dominando, assim, uma parcela da sociedade que se vê coagida pelo medo (SANTOS, 2010, p. 30) (grifo nosso)

O crime organizado está buscando novas alternativas, e o embate direto com o poder público, com diversas mortes e ações de explícita violência, tornam-se pouco atrativas e lucrativas. Portanto, as organizações criminosas sofisticam os seus meios e a sua atuação junto ao Estado e cada vez mais o poder público precisará evoluir para poder fazer frente a essa crescente “indústria do crime”.

(...) sem dúvida alguma, de nada valeria uma estrutura meramente operacional das atividades das organizações criminosas, sem uma estratégia para a articulação de conexões com o poder público, de modo a impedir sua atuação em todas as áreas de regulamentação, fiscalização, prevenção e repressão de condutas e atividades contrárias ao interesse público, ao bem-estar e paz social e à tutela de bens jurídicos. (SANTOS, 2010, p. 53)

Ainda nessa esteira, de uma preocupação robusta quanto ao avanço do crime organizado, necessita-se a integração de órgãos e da busca de novas alternativas, as quais invariavelmente passarão pelo envidar mútuo, coordenado e multifacetário de entes que têm o dever constitucional de trazer soluções eficientes a sociedade.

É nesse contexto que se apresenta a cooperação interinstitucional, como mecanismo de grande importância para que o Estado maximize sua capacidade de enfrentamento ao crime, fazendo frente à evolução da própria ameaça que visa a combater. (ESMPU, 2021, p. 172)

A integração, a união, a confluência de esforços, são conceitos prementes na busca do fortalecimento de um ideário mais amplo de instituições eficientes e combativas.

De maneira análoga aos conflitos assimétricos travados entre o terrorismo e os Estados-nação, os grupos criminais atuam em redes articuladas, com grande mobilidade e comunicação ágil, impondo novos desafios à persecução criminal no país. **Nesse cenário, torna-se imperativa a integração dos entes estatais nos esforços de manutenção da ordem pública e paz social**, superando o dilema do secretismo na atividade de inteligência que não pode ter um fim em si mesma, traduzindo-se em ação e efetividade dos resultados. (JÚNIOR, 2020, p.1) (grifo nosso)



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO
Cleverson Rodrigues Machado

Resta indubitável que a integração de esforços gera uma complementação e fortalece, pois o que está em falta numa instituição pode ser a essência originária de outra e ambas podem se completar no combate à criminalidade. Para (PRIBERAM, 2023), integrar é: “Tornar inteiro ou cabal. Completar. Tornar-se parte de um conjunto ou grupo. Incluir. Incorporar.”

É necessário que o Estado e todas suas diversas estruturas que fazem parte do sistema de proteção do cidadão consigam se adaptar aos novos moldes criminais que são apresentados. **O crime é dinâmico e mutável, o Estado também deve ser.** (SCHISSL; VICENTE, 2022, p. 15) (grifo nosso)

3.1 A operação integrada de inteligência na PMPR

Nesta vertente de atender o clamor social, numa explícita intenção de esclarecimento, direcionamento e maximização de esforços, a Polícia Militar do Paraná, no ano de 2021, publicou a Política de Inteligência da PMPR, vislumbrando demonstrar a sua contextualização e contemporaneidade no cenário da segurança pública, no que tange a inteligência da Corporação:

Este é o documento de mais alto nível na inteligência da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e tem por finalidade orientar a execução da Atividade de Inteligência praticada na Instituição, conforme definida na Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP), aparato norteador de nível nacional para a Inteligência de Segurança Pública (ISP). Este texto define padrões e balizas para a execução da atividade de inteligência na Corporação, instituindo pressupostos, objetivos, instrumentos e diretrizes. (PMPR, 2021, p. 6)

Gize-se que a Política de Inteligência da PMPR de 2021, num absoluto alinhamento com a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP) e outros diplomas consectários, bem como pareado com o anseio da comunidade, trouxe o que o alto comando almeja da inteligência da Polícia Militar, especificando o assessoramento na tomada de decisões, bem como estipulando a necessidade de se prever, prevenir e neutralizar ilícitos.

Inteligência Policial Militar: exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para assessorar o processo decisório; para o planejamento, execução e acompanhamento de assuntos de Segurança Pública e da Polícia Ostensiva, **subsidiando ações para prever, prevenir e neutralizar ilícitos e ameaças de qualquer natureza, que possam afetar a ordem pública e a incolumidade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente;** (PMPR, 2021, p. 6) (grifo nosso)

Numa toada paralela de ações, além da Política de Inteligência da Polícia Militar do Paraná (Portaria nº. 612/2021 do CG), consectariamente foi exarada também a Estratégia de Inteligência da Polícia Militar (Portaria nº. 611/2021 do CG), sendo que ambas as Portarias têm supedâneo na integração.

Aclare-se que o conceito de Operação Integrada de Inteligência, segundo a Estratégia de Inteligência da PMPR, perpassa por ações que transcorrem e refletem



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO
Cleverson Rodrigues Machado

muito além dos muros dos quartéis. (PMPR, 2021, Portaria nº. 611/2021 – CG). Porquanto, de acordo com a Estratégia de Inteligência da PMPR, no que tange ao eixo estruturante da integração, almeja-se interação entre os órgãos internos da PMPR (intra corpus), com os entes de fora da instituição (extra corpus). (MACHADO, 2021, p. 91196)

Frise-se, outrossim, que no campo da inteligência, o encargo do Sistema de Inteligência da Polícia Militar, contempla a ação integrada, tudo isto para melhor servir o cidadão paranaense na mais efetiva consecução das nossas responsabilidades. Veja o que literalmente aduz a Missão do SIPOM: “Produzir conhecimento de segurança pública **por meio de ação integrada**, contribuindo efetivamente para execução das atribuições de Polícia Militar.” (PMPR, 2021, Portaria nº. 611/2021 – CG, p. 8) (grifo nosso)

Conceitualmente, uma operação integrada de inteligência, para PMPR, sempre terá um ente externo (atuante no ambiente da segurança pública, mas não pertencente a PMPR). Gize-se que estes entes externos, segundo esse diapasão proposto, partilham da hercúlea missão de melhoramento da Segurança Pública, ao cidadão paranaense, e esta união de elementos e esforços, resta claro que amplia a atuação da inteligência da Corporação (potencializa missão e visão). (MACHADO, 2021, p. 91196)

Aprofundando-se no tema, vale expor, que para Polícia Militar do Paraná, no que tange a sua Estratégia de Inteligência, a integração do Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SIPOM) - com outros órgãos -, é algo extremamente importante e um balizador de ações, tanto que essa importância se traduz mediante um dos eixos estruturantes da Portaria nº. 611/2021⁵ do Comando-Geral/PMPR.

6. EIXOS ESTRUTURANTES (...)

6.1. Integração

Eixo que determina o modo principal de atuação do SIPOM, que deve se valer da integração entre seus diversos elementos de modo a atingir sua missão e visão. (...) Diz respeito também ao acesso de elementos de outras estruturas da PMPR e da Segurança Pública às informações básicas **que permitam a ampliação da atuação da Inteligência na Corporação**, servindo como suporte efetivo às ações de policiamento ostensivo. (PMPR, Portaria nº. 611, 2021, p. 57) (grifo nosso)

Resta cristalino que a Polícia Militar do Paraná caminha a passos largos para não ser um ator solitário no palco da segurança pública e almeja parceiros atuantes e que maximizem o potencial da inteligência e de todas as demais áreas da Corporação. (MACHADO, 2021, p. 91196)

4 DA NECESSIDADE DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO DA INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Não se olvide que as Organizações Criminosas agem em rede, num fluxo informacional e de contatos que não possui as amarras legislativas e institucionais (JÚNIOR, 2020, p. 249). Logo,

⁵ PMPR, Portaria nº. 611/2021 – CG. **Estratégia de Inteligência da Polícia Militar do Paraná**. Curitiba: Ajudância-Geral, Boletim do Comando-Geral nº. 118, de 29 jun. 2021.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO
Cleverson Rodrigues Machado

precisamos ser mais integrados, céleres, efetivos, mas nunca nos ausentando da legalidade imanente às instituições democraticamente constituídas (LEAL, 2016, p. 14). Veja o que traz o adido do FBI (Federal Bureau of Investigation – Estados Unidos da América) no Brasil, David Brassanini, sobre a integração entre instituições.

Ele aponta que as operações que reúnem diversas instituições, conhecidas como força-tarefa, são muito efetivas nas investigações e no combate ao crime organizado. **“É uma ferramenta extraordinária”. Para ele, apenas um órgão trabalhando focado não é o suficiente para uma criminalidade que se renova a cada dia.** (GHIRELLO, 2010) (grifo nosso)

A integração de órgãos e o direcionamento de esforços, sempre será uma alternativa eficaz e mais célere para se chegar a um resultado positivo. (MACHADO, 2021, p. 91196) O crime, cada vez mais organizado, faz frente a um Estado burocrático, ineficaz e por vezes desorganizado. (SANTOS, 2010, p. 59)

Restou evidente que o crime organizado se trata de um evento globalizado, fato que tem exigido dos órgãos de segurança pública do Estado ações eficazes no combate às organizações criminosas. **Contudo, também, fazem-se necessárias modificações e inovações jurídicas, além de uma integração entre organismos de inteligência e segurança de todos os países.** (ESPÍNDULA, 2018, p. 43) (grifo nosso)

Sem dúvida, existem diversos benefícios intrínsecos e amalgamados, quando da efetivação de uma cooperação interinstitucional, os quais perpassam por: multiplicação de recursos, maximização de esforços, fluidez na troca de informações, aumento no poder de financiamento e outros.

Deveras, os benefícios da atuação no enfrentamento ao crime em regime de cooperação interinstitucional são variados, sendo de se destacar **(I) o fator multiplicador de recursos**, na medida em que se permite que cada ente cooperante enfrente o problema sob a perspectiva da sua agência, maximizando os ganhos investigativos e assegurando uma visão multifacetada do fenômeno; **(II) a maximização dos esforços**, evitando situações de duplicação de trabalhos ou de investigações paralelas em um mesmo caso concreto, a permitir que os esforços sejam somados em prol do objetivo comum; **(III) a criação de um ambiente propício e seguro para o intercâmbio de informações sensíveis**, o que acaba por estimular uma ação proativa, no sentido de que as investigações sejam pautadas em inteligência (*intelligence-driven investigations*); e **(IV) a ampliação das fontes de financiamento da investigação.** (ESMPU, 2021, p. 172)

Haja vista a necessidade premente de respostas eficazes e expressivas, por parte da Segurança Pública de maneira sistemática, moldada em modelos norte-americanos, surgem as forças-tarefas, as quais envidam esforços conjuntos de instituições diversas, para combater ao crime. (ESPÍNDULA, 2018, p. 44)

Reitere-se que já é prática em diversos países mediante as Forças-Tarefas (Task Forces), o ideário de agregar instituições e assim potencializar ferramentas, contatos, técnicas e, por conseguinte, resultados, no campo da defesa e da segurança pública.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO
Cleverson Rodrigues Machado

Vislumbre-se, ainda, o aduzido por (ESMPU, 2021, p. 173): “O termo cooperação tem origem etimológica do latim, *cum operare*, ou seja, operar junto a terceiros, podendo ser mais precisamente definido como o “ato de colaborar na realização de um projeto comum””.

O adido do FBI no Brasil, David Brassanini, afirmou que **o combate ao crime organizado dá mais resultado quando há cooperação entre polícia, Ministério Público e Judiciário.**

(...)

Brassanini disse que, nos Estados Unidos, quando Polícia, MP e juízes trabalham em conjunto os resultados tendem a ser mais efetivos. Isso porque a comunicação entre um juiz e um policial pode fazer com que a investigação seja mais precisa. (GHIRELLO, 2010) (grifo nosso)

4.1 Num singelo cotejo, o protocolo de atuação da inteligência tem mais amplitude que as forças-tarefas

Entenda-se que a Força-Tarefa, mesmo com os seus diversos atributos, é algo pontual, sazonal, direcionado, e com missões estabelecidas. Já os grupos de atuação especializada nos ministérios públicos estaduais (GAECO – Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado), possuem os atributos gerais das Forças-Tarefas e têm ainda a especial característica da perenidade e solidez institucional.

Os grupos de atuação especial existentes nos Ministérios Públicos dos estados são unidades especializadas regulares de persecução criminal de delitos praticados por organizações criminosas. Estão um passo adiante do modelo de forças-tarefas, porque são permanentes. No entanto, têm a mesma finalidade dos grupos-tarefas: o combate a crimes graves ou complexos, tendo em mira a eficiência da persecução criminal e a especialização de recursos. Podem reunir membros do Ministério Público, policiais e auditores. (ESMPU, 2011, p.47)

De maneira direta, numa clara analogia com as Forças-Tarefas (ESMPU, 2021, p. 172), externe-se que esta pesquisa, ora em tela, vislumbra enfatizar os benefícios do trabalho integrado. Nessa toada, exponha-se que o sugerido Protocolo de Atuação⁶ da Inteligência da Polícia Militar do Paraná com o Ministério Público do Paraná, retrata e sugere um trabalho ainda mais amplo e repleto de possibilidades às instituições envolvidas.

⁶ Protocolo de Atuação Integrada da Inteligência da PMPR com o MPPR: será um balizador de ações, trará um fluxo de medidas, como se fosse um mapeamento do processo de trabalho entre as instituições (no que tange a operações de inteligência). Este Protocolo de Atuação iluminará o caminho para que um Oficial do Sistema de Inteligência da Polícia Militar possa produzir conhecimento, dentro de um Procedimento Investigatório Criminal do Ministério Público do Paraná (PIC/MPPR). Portanto, o Promotor de Justiça de qualquer Comarca do Estado pode ser o presidente da investigação (mediante PIC/MPPR) e pode ter o auxílio das Agências Locais, Regionais e até da Diretoria de Inteligência (meios, recursos e efetivo), na produção de conhecimento, para que a sua persecução seja mais efetiva e com qualidade. Resumindo, a Inteligência da Polícia Militar do Paraná produz conhecimento, dentro de um Procedimento Investigatório Criminal, presidido pelo Promotor de Justiça (*dominus litis*), vislumbrando a maximização dos esforços no combate ao Crime Organizado. Sendo que isso não seria apenas em GAECO ou Forças-Tarefas, mas poderia ser implementado nos 399 municípios do Estado do Paraná, desde que haja interesse e disposição de ambas as partes. O Protocolo de Atuação apenas ensina trazer segurança, organização e alinhamento de ações para os entes envolvidos, resultando num extrato mais fundamentado e de qualidade ao processo.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO
Cleverson Rodrigues Machado

Portanto, numa senda de abrangência e possibilidades (gize-se que estamos falando apenas no campo da ampliação de possibilidades para combate ao crime em todo o Estado do Paraná), o Protocolo de Atuação da Inteligência da PMPR com o MPPR é mais amplo que as Forças-Tarefas e até mesmo que os GAECOS. Porquanto, pode ser estendido a todas as Agências de Inteligência da PMPR e a todas as Promotorias de Justiça do Estado do Paraná, sem uma estipulação de tema, efetivo ou instalação física, pois apenas organiza funções e traz segurança jurídica aos operadores que já estão na missão (sem a necessidade de uma estrutura pesada, tudo isto, ainda ofertando um resultado melhor na qualidade da prova).

Vislumbre-se que o Ministério Público Federal percebeu parte dessa lacuna persecutória e no ano de 2011, em manual que tratava das Forças-Tarefas, o MPF retrata a necessidade de uma Lei de Ofícios⁷, a qual traria uma organização, uma atribuição, e mais amplitude de ação, sem engessamentos nas divisões judiciárias, sendo que esta Lei de Ofícios poderia, numa certa medida – ainda que guardadas as peculiaridades -, ser comparada com o Protocolo de Atuação da Inteligência da PMPR com o MPPR, que nessa pesquisa se analisa.

A complexidade da delinquência tem crescido. Poderosas organizações criminosas têm implantado “cabeças-de-ponte” na Administração Pública. Por isso, cremos que, mais do que soluções paliativas, como mutirões ou, mais do que bem planejadas, como forças-tarefas, **o ideal é que o Ministério Público Federal se organize formalmente, mediante uma lei de ofícios, em unidades especializadas, com atribuição específica e estrutura de apoio adequada para atuação em uma ou mais subseções judiciárias, como uma Procuradoria Nacional, sem vinculação ao modelo de organização e divisão judiciárias.** Ao lado disso, forças-tarefas tradicionais seriam destinadas a investigar casos emergentes e relevantes. (ESMPU, 2011, p. 50) (grifo nosso)

Neste aventar de possíveis ações, num incipiente cotejo com a supracitada Lei de Ofícios - MPF (ESMPU, 2011, p. 50), ilumine-se que já existe um caminho (uma “trilha”) para atuação conjunta da PMPR com o MPPR, em Procedimentos Investigatórios Criminais (PIC). Havendo o interesse do Promotor de Justiça, existem direcionamentos legais estabelecidos e concatenados, para o início dessa Operação Integrada de Inteligência, qual seja:

Esses marcos legais, essencialmente, perpassariam pelo art. 129, VIII, da Constituição Federal e, ainda, pelo Artigo 7º., inciso X, da Resolução nº. 181/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, os quais seriam suscitados mediante um Ofício Requisitório à Polícia Militar, sendo este último, embasado num Procedimento Investigatório Criminal. (MACHADO, 2021, p. 91.204)

Em outro espectro, o conhecimento produzido para iniciar a operação, pode partir da Inteligência da PMPR para o Promotor de Justiça, pois a PMPR está diariamente nos rincões do Estado, próxima e combativa a criminalidade nas ruas. Haja vista essa atuação constitucional

⁷ Lei do Ofícios: De acordo com o que é trazido no manual, Forças-tarefas: direito comparado e legislação aplicável - MPF (ESMPU, 2011, p. 50), de maneira singela e superficial, distante de uma discussão conceitual, esta Lei de Ofícios proposta, poderia ser traduzida por uma espécie de protocolo de atuação integrada entre instituições, um divisor de ofícios entre os entes, um delimitador de tarefas. É justamente isso que esse trabalho propõe, neste Protocolo de Atuação da Inteligência da PMPR com o MPPR.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO
Cleverson Rodrigues Machado

rotineira, os militares estaduais se tornam uma fonte inesgotável de informações, portanto, para não se perder o conhecimento produzido pela PMPR, sugere-se uma espécie de corolário de ações, para o encaminhamento do conhecimento produzido ao Ministério Público, um rito para ser seguido pelas partes em qualquer local do Paraná.

Portanto, num caminho claro de funções, caso a inteligência da Polícia Militar do Paraná, atendendo determinações de um tomador de decisões militar - Comandantes Policiais Militares -, mergulhada em seu papel constitucional de preservação da ordem pública (por vezes, em ocorrências corriqueiras do policiamento ostensivo), deparar-se com situações que requeiram maior produção de conhecimento, poderá levar tais conhecimentos amealhados ao Ministério Público, que a seu livre arbítrio poderá dar seguimento ou não, na situação ordinariamente desvelada (utilização do conhecimento produzido / inteligência utilizável) (MACHADO, 2021, p. 91.204)

Com essa reflexão de fluxos de trabalho, colima-se alinhar o hercúleo, eficiente e já existente trabalho entre o Sistema de Inteligência da Polícia Militar do Paraná e as diversas Promotorias de Justiça do nosso Estado, o qual ainda é realizado pelos contatos pessoais e locais, mas que precisa avançar para um protocolo formal entre instituições.

Muito se debate acerca da validade da utilização do produto da inteligência na investigação criminal. Na realidade, não deveria ser este o ponto de divergência, **porque o fato de ser necessário é indiscutível**, do ponto de vista da investigação. (MOREIRA, 2013, p. 109) (grifo nosso)

5 CONCLUSÃO

É oportuno expor que a integração entre instituições gerará uma maximização dos esforços. Porquanto, o compartilhamento de recursos (sejam eles humanos, logísticos ou de conhecimento nas diversas áreas) de um ente a disposição do outro, poderá alavancar ações efetivas no combate à criminalidade.

As Operações Integradas de Inteligência de maneira reiterada, têm seu início em situações estratégicas, que possuem o condão de assessoramento dos Comandantes para emprego do policiamento ostensivo. Para Peterson (2008, p. 09-10, tradução do autor): “O policiamento orientado pela inteligência tornou-se quase um mantra repetido em muitos países, sendo que as operações de inteligência mais robustas e eficientes, foram ao encontro das necessidades da comunidade.”

Porém, por não raras vezes, esse assessoramento de inteligência para aplicação do policiamento ostensivo percebe possíveis ações criminosas (ainda preambular e disforme), bem como, uma inicial e esmaecida identificação de parte da teia criminosa. Não se olvide que, de maneira paralela, o Ministério Público pode ter informações ou até mesmo precisar de aprofundamento desta mesma demanda que a PMPR estava iniciando.

Nesse momento, caso se entenda pertinente, conjuntamente por parte do Comandante do Policiamento Ostensivo da Área e do Promotor de Justiça da Comarca, podem surgir as operações



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO
Cleverson Rodrigues Machado

integradas de inteligência para combater, de maneira mais efetiva, a criminalidade naquela região de atuação de ambas as instituições.

Não há dúvida que essa resposta quando conjunta, será mais eficiente contra o crime, e terá efeitos mais duradouros, pois será potencializada pela produção de conhecimento da PMPR e por medidas exclusivas do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Ilumine-se que nesse instante surge a necessidade de um Protocolo de Atuação Integrada entre a PMPR e o MPPR, pois esse delineamento de atos e responsabilidades trará segurança e ferramentas adequadas aos envolvidos nesse complexo embate social.

Saliente-se que as Operações Integradas de Inteligência são medidas extremamente efetivas, coerentes e que enfraquecem o crime organizado no nosso Estado, sendo que o Protocolo de Atuação Integrada poderá maximizar essas operações.

Quando pessoas boas se dispõem a fazer o bem, existe uma grande possibilidade daquele ambiente melhorar, mesmo com diversas mazelas e dificuldades instaladas ali. A integração de esforços, no combate à criminalidade organizada, cada vez mais, precisa ser uma realidade vibrante no nosso Estado.

Precisamos continuar a fazer o bem, precisamos integrar e combater ao crime, precisamos continuar a fazer a diferença para sociedade paranaense: “E não nos cansemos de fazer o bem, pois no tempo próprio colheremos, se não desanimarmos.” (BÍBLIA, 2021, p. 1689)

Polícia Militar do Paraná: nós fazemos a diferença.

REFERÊNCIAS

BÍBLIA. **Bíblia de Estudo do Discipulado - Gálatas 6:9**. Barueri: Sociedade Bíblica do Brasil, 2021.

BRANDÃO, Priscila Carlos; CEPIK, Marco A. **Inteligência de Segurança Pública: Teoria e Prática no Controle da Criminalidade**. Niterói/RJ. Ed. Impetus, 2013.

BRASIL. Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). **Inteligência e Contra-inteligência**. Brasília: Abin, s. d. Disponível em: <https://www.gov.br/abin/pt-br/assuntos/inteligencia-e-contra-inteligencia>. Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. **Decreto nº. 10.777/2021**. Brasília: Casa Civil, 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/decreto/D10777.htm. Acesso em: 04 mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº. 4376/2002**. Brasília: Casa Civil, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/. Acesso em: 22 fev. 2023.

BURCH, James. The Domestic Intelligence Gap: Progress Since 9/11? **HSAJ**, 2008. Disponível em: <https://www.hsaj.org/articles/129#fn4>. Acesso em: 21 fev 2023.

CEPIK, Marco A. **Inteligência Governamental: Contextos Nacionais e Desafios Contemporâneos**. Niterói/RJ. Ed. Impetus, 2003.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO
Cleverson Rodrigues Machado

ESMPU. **Forças-tarefas:** direito comparado e legislação aplicável - MPF / Januário Paludo (Coordenador), Carlos Fernando dos Santos Lima, Vladimir Aras. Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2011. v. 8,

ESMPU. **Técnicas Avançadas de Investigação.** Organizadores: Galtieno da Cruz Paulino, João Paulo Santos Schoucair, Octahydes Ballan Junior, Tiago Dias Maia. Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2021. v. 1,

ESPÍNDULA, Fernando Silva. **Considerações Sobre as Principais Facções Criminosas Brasileiras:** Comando Vermelho (CV) e Primeiro Comando da Capital (PCC) e os Mecanismos do Estado no Combate e Prevenção ao Crime Organizado. 2018. 70 f. TCC, Universidade do Sul de Santa Catarina, Araranguá, SC, 2018.

FEITOZA, Denilson. **Direito processual penal:** teoria, crítica e práxis. 8. ed. Niterói: Impetus, 2011. p. 1028-1053.

FERRAZ, Cláudio Armando. **Crime Organizado:** Diagnóstico e Mecanismos de Combate. 2012. 82 f. Monografia (Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia), Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, RJ, 2012.

GHIRELLO, Mariana. Combate ao Crime Organizado Precisa de Cooperação. **Consultor Jurídico**, 2010. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2010-mai-13/fbi-combate-crime-organizado-cooperacao>. Acesso em: 18 fev. 2023.

JÚNIOR, Rogério Dourado Silva. Integração ou Morte da Segurança Pública: Teoria e Prática no Combate ao Crime Violento Contra o Patrimônio. *In:* FRANÇA, Lucélio Ferreira Martins Faria (Org.). **Alpha Bravo Brasil – Crimes Violentos Contra o Patrimônio.** Curitiba: Editora CRV. 2020. Vol. 1.

LEAL, Evandro Ornelas. **Técnicas Operacionais de Inteligência e Ações de Busca na Produção de Provas em Investigação e Processo Criminal – Admissibilidade e Limites.** 2016. 87 f. Monografia (Especialização em Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública) Centro Universitário Newton Paiva – Associação Internacional para Estudos de Segurança e Inteligência, Belo Horizonte, MG, 2016.

MACHADO, Cleverson Rodrigues. As ações de inteligência financeira menos complexas nas Operações Integradas de Inteligência. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 7, n. 9, p. 91193-91209, sep. 2021.

MACHADO, Cleverson Rodrigues. **Inteligência Policial:** Níveis de Assessoramento (aula 05). Curitiba: ESINT/PMMP, 2022.

McCRHYSTAL, Stanley. **O caso militar do compartilhamento do conhecimento.** [S. l.: s. n.], 2014. Disponível em: brasilacademico.com/2014/05/o-caso-militar-do-compartilhamento. Acesso em: 25 fev. 2023.

OLIVEIRA, Henrique Figueiredo Machado de. Reflexões Sobre o Conceito de Inteligência. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, Brasília, v. 4, n. 2, p. 11-23, jul/dez. 2013.

PETERSON, Marylyn B. **Intelligence-Led Policing:** The New Intelligence Architecture. Washington, DC: Ed. Bureau of Justice Assistance, 2005.

PMMP. **Portaria nº. 611/2021 – CG:** Estratégia de Inteligência da Polícia Militar do Paraná. Curitiba: Ajudância-Geral, Boletim do Comando-Geral nº. 118, de 29 jun. 2021.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DA IMPORTÂNCIA DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS DE INTELIGÊNCIA E DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO
Cleverson Rodrigues Machado

PMPR. **Portaria nº. 612/2021 – CG:** Política de Inteligência da Polícia Militar do Paraná. Curitiba: Ajudância-Geral, Boletim do Comando-Geral nº. 118, de 29 jun. 2021.

PRIBERAM, Dicionário. **Verbetes: integrar.** Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/integrar>. Acesso em: 25 fev 2023.

SACHETTO, Cesar. Ataques do PCC: Há 15 Anos, Crime Organizado Parava São Paulo. **R7**, 23 maio 2021. Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/ataques-do-pcc-ha-15-anos-crime-organizado-parava-sao-paulo-29062022>. Acesso em 25 fev 2023.

SANTOS, Daniele Negreiros dos. **O Crime Organizado e o Estado Desorganizado.** 2010. 70 f. Monografia (Curso de Direito) - Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, Governador Valadares, MG, 2010.

SCHIESSL, Francis Mara; VICENTE, Rafael. **Xeque Mate:** Operações de Inteligência no Combate às Organizações Criminosas. Florianópolis: [s. n.], 2022. ISBN: 978-85-471-0586-0.